



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2013,
DO PROJETO DE LEI 80/2013**

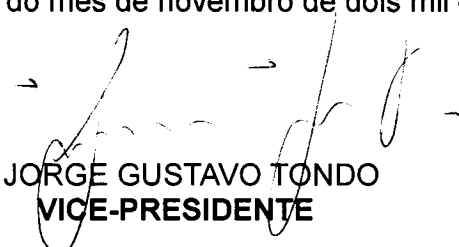
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º.

Art. 1º – O Artigo 7º do Projeto de Lei 80/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, tendo como finalidade, suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;**
- II – incorporações de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e**
- III – excesso de arrecadação.**

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.


JORGE GUSTAVO TONDO
VICE-PRESIDENTE


ADAIR RIZZARDO
PRESIDENTE


PERESINHA MASSOCO PAESE
1ª SECRETÁRIA


ADILSO ANTONIO SALINI
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PINTO BANDEIRA - RS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei 80/2013, que restringe o uso da receita sem previsão orçamentária.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinto Bandeira, aos cinco dias de novembro de dois mil e treze.